

-LEI Nº 17/78, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978-

(Dispõe sobre doação de imóvel à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e dá outras providências)

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 17 de setembro de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, - representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a fazer doação à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., do seguinte - imóvel de propriedade da municipalidade: um terreno, sem benfeitorias, objeto da transcrição nº 6.993 de 21/03/61, medindo ---- 25,00m (vinte e cinco metros) de frente, com igual dimensão nos fundos, por 35,00m (trinta e cinco metros) de cada lado, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Bahia, lado direito com a Rua Ernesto Cavallin, com a qual faz esquina, lado esquerdo e fundos com área remanescente da Municipalidade.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser "doador" de que trata o artigo primeiro, da presente lei, será para o fim específico de ali ser construído prédio para sediar a agência da Caixa Econômica - do Estado de São Paulo S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - A beneficiada com a "doação", fica obrigada a proceder a construção do prédio, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do documento competente, caso contrário, será o imóvel incorporado novamente ao patrimônio municipal, sem qualquer direito de interposição por parte da beneficiada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 18 de setembro de 1978.

José Rissato

José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação - no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO